



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000000833-7

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

Decisão N.º: PL/RS-14/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.811 (virtual)

Data: 21 de janeiro de 2021

Interessada: Presidência do CREA-RS

Referência: Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Artigo 95 e inciso XVII do Artigo 9º

Ementa: Aprova a Portaria da Presidência n. 20, de 19 de janeiro de 2021, que aprova, "ad referendum" do Plenário, a adesão do CREA-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu.

DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota - SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado ad referendum pelo presidente do Crea, **decidiu**, com 1 (uma) abstenção, aprovar a **Portaria da Presidência n. 20, de 19 de janeiro de 2021**, conforme segue: **A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando o teor da Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que *institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências*; considerando o disposto na Decisão Normativa do Confea, nº 087, de 30 de março de 2011, que *regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências*; considerando o disposto na Decisão Normativa do Confea, nº 088, de 4 de maio de 2011, que *regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu*; considerando o aprovado

pela Diretoria do Crea-RS, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2021, por meio da Decisão nº D/RS - 1/2021, constante no processo nº 2021.000000443-9, acerca da adesão do Crea-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que na mesma reunião, a Diretoria do Crea-RS designou a Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Conselho como responsável pelos projetos do Prodesu; considerando a necessidade de cumprir o(s) prazo(s) fixado(s) pelo Conselho Federal, para o encaminhamento da(s) devida(s) documentação(ões) para o andamento da adesão do Crea-RS ao Prodesu; e considerando o requerido pelo apoio administrativo da Diretoria do Crea-RS, por meio da Solicitação DIR 0377302, constante no processo nº 2021.000000443-9, referente à confecção de *ad referendum* do Plenário, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a adesão do Crea-RS ao **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu**, em consonância com o disposto na Decisão de Diretoria nº D/RS - 1/2021, de 19 de janeiro de 2021. Art. 2º Determinar à **Gerência de Convênios e Relações Institucionais - GCRI** a condução e a realização de atividades/encaminhamentos atinentes aos projetos do **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu**, em conformidade com os normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. Art. 3º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária, na forma regimental. Art. 4º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adélir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Andre Barros Bolzani Petersen, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emilio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flavio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Hilário Pires, Hilario Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, Jose Luiz Tragnago, Jose Patricio Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélio Gomes Brod, Luciano Roberto Grando, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Melvis Barrios Junior, Nelson Kalil Moussalle, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inacio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Otávio Juchtechchen Piacentini, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanhotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vinicius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Antonio Luiz Arla da Silva, Fernando Sabedotti, Camila Bernardes Azambuja, Talvane Engroff, Adriano Roque de Arruda, Lisandro Tatsch Bonatto, Caio Acosta Irigoyen, Liana Sarturi de Freitas, Jorge Ficht, Kátia Adriana de Messa

Anacleto, Cassiano Machado da Silva, Caroline Daiane Raduns e Eduardo Becker Delwing. **Absteve-se de votar o conselheiro** Ubiratan Oro.

Registre-se e cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 28/01/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0384080** e o código CRC **1005F8FD**.

Referência: Processo nº 2021.000000833-7

SEI nº 0384080

Local: Porto Alegre